



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de João Lisboa

LEI Nº 01/82

JOÃO LISBOA 26 DE MARÇO DE 1982

CRIA DUAS SALAS DE LEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PREVIDENCIAS

"O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão. "
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e prolongo a
a seguinte Lei:

- Artigo - 1º Fica criadas no Município, as salas de leitura Municipal, Frei Tomé Maria da Costa Serina, no Distrito Mucuiaba e Padre Anchieta, no Distrito Buritirana, subordinadas á administração do Serviço de Educação e Cultura.
- Artigo - 2º- Fica aberto no orçamento vigente, o credito Especial Suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão " de cruzeiro), destinado as despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para as salas de leitura.
- Artigo - 3º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar, no presente exercicio , até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) funcionários para os serviços das duas salas de leitura, propondo a inclusão, nos orçamento anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.
- Artigo - 4º- Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar convenio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministerio de Educação e Cultura, para o efeito do recebimento de livros e assistencia tecnica, as salas de leitura criada por este projeto, propondo a inclusão nos proximos orçamentos anuais do Município de uma dotação correspondente ao valor de 08(oito) salários minimos da região, para a aquisição de livros para as salas de leituras.
- Artigo - 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de João Lisboa Estado do Maranhão, aos vinte seis dias do
mes de Março de mil novecentos e oitenta e dois.

Alfredo Nunes da Silva
Alfredo Nunes da Sila

Presidente